



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº 2018.01.08.001

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 3.035.966,77 (Três Milhões Trinta e Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

3. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA DIVERSOS EVENTOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PACAJUS.

7. **JUSTIFICATIVA:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PACAJUS VEM DESENVOLVENDO AÇÕES QUE VISAM O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE, DO FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR, DOS COSTUMES DOS MUNICÍPIOS. NESTE SENTIDO VEM CONTRIBUINDO COM O FORTALECIMENTO DOS FESTEJOS REGIONAIS E DOS EVENTOS TRADICIONAIS ATRAVÉS DO APOIO E REALIZAÇÃO DE CELEBRAÇÕES ALUSIVAS AOS DIVERSOS EVENTOS QUE OCORREM DURANTE O ANO, DENTRE ELES, AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, FESTEJOS JUNINOS, REALIZAÇÃO DOS DESFILES CÍVICOS DURANTE A SEMANA DA PÁTRIA, E OUTROS EVENTOS INERENTES À DINÂMICA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO MUNICIPAL. ANUALMENTE ESSES EVENTOS ATRAEM A PARTICIPAÇÃO ENTUSIASMADA DOS MUNICÍPIOS E DE VISITANTES DE MUNICÍPIOS VIZINHOS E DE TODAS AS REGIÕES DO CEARÁ, FORTALECENDO ASSIM A CULTURA E O TURISMO DO NOSSO MUNICÍPIO.

8. **DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

**III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**9. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

9.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

10.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018.

**11. PAGAMENTO:**

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.



#### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
13. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
14. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
16. A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
17. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
18. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, a execução dos serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
19. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES

##### **20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**21.DA DETENTORA DO REGISTRO:**

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na **ORDEM DE SERVIÇOS**;

III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



## ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA DIVERSOS EVENTOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PACAJUS.

## 2. DOS LOTES:

## LOTE 01 - ESTRUTURAS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	PALCO DE MÉDIO E GRANDE PORTE (12M A 20M DE BOCA DE CENA). PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, ACARPETADO, ELEVADO EM ATÉ 2,5M DO SOLO. PÉ DIREITO DE ATÉ 17M DE ALTURA. COBERTA COM LONA ANTI-CHAMAS E ANTI-RAIOS UV, EM ESTRUTURA MODULAR DE ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA SUSTENTAR EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ DE MÉDIO E GRANDE PORTE. DOIS SIDESTAGES DE ATÉ 10M X 5M COBERTOS. GUARDA-CORPO CIRCUNDANDO LATERAIS E FUNDO DO PALCO. ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO. FECHAMENTO DA "SAIA" DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. SERÁ EXIGIDO ART DESTE ITEM.	M <sup>2</sup>	900	R\$ 92,33	R\$ 83.097,00
02	PALCO DE PEQUENO PORTE (6M A 10M DE BOCA DE CENA). PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, ACARPETADO, ELEVADO EM ATÉ 1,6M DO SOLO. PÉ DIREITO DE ATÉ 8M DE ALTURA. COBERTA COM LONA ANTI-CHAMAS E ANTI-RAIOS UV, COM CAPACIDADE PARA SUSTENTAR EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ DE PEQUENO PORTE. DOIS SIDESTAGES DE ATÉ 5M X 4M COBERTOS. GUARDA-CORPO CIRCUNDANDO LATERAIS E FUNDO DO PALCO. ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO. FECHAMENTO DA "SAIA" DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. SERÁ EXIGIDO ART DESTE ITEM.	M <sup>2</sup>	1500	R\$87,67	R\$ 131.505,00
03	PISO. ALTURA DO PISO AO SOLO: 0,1M. PISO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 250KG/M <sup>2</sup> .	M <sup>2</sup>	1000	R\$ 51,67	R\$ 51.670,00
04	PISO ELEVADO. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,2M A 1,0M. PISO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700KG/M <sup>2</sup> . CARPETE 3MM. ESCADA DE ACESSO. GUARDA CORPO AO REDOR. FECHAMENTO DA SAIA COM TECIDO.	M <sup>2</sup>	500	R\$ 55,67	R\$ 27.835,00
05	CAMAROTE. VÃO MÁXIMO DE 15M. PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M <sup>2</sup> , ACARPETADO, ELEVADO EM 2M DO	M <sup>2</sup>	350	R\$ 82,33	R\$ 28.815,50



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



	SOLO. COLUNAS E COBERTAS EM ALUMÍNIO TIPO P-30, COM LONAS ANTI-CHAMAS E ANTI-RAIOS UV. GUARDA-CORPO AO REDOR DE TODA A ESTRUTURA. ESCADAS COM CORRIMÃO. RAMPAS DE ACESSO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DA ABNT. FECHAMENTO DA "SAIA" EM MADEIRA OU TECIDO.				
06	ARQUIBANCADAS. 03 A 09 NÍVEIS. DEGRAUS/ASSENTO COM ALTURA ENTRE OS NÍVEIS DE 45CM COM ESCADAS DE DEGRAUS DE 25CM EM VIAS DE ACESSO. A PROFUNDIDADE MINIMA DE CADA LANCE É DE 70CM. ESTRUTURA MODULAR EM ALUMINIO ESTRUTURAL COM SISTEMA DE ENGATES E TRAVAMENTOS RAPIDOS E RECEBIMENTOS DE PLATAFORMAS (PRATICAVEIS) PARA CONSTITUICAO DOS LANCES. FIXACAO COM BASES, GUARDA-CORPO E CORRIMAO DO MESMO ALUMÍNIO ESTRUTURAL.	M <sup>2</sup>	500	R\$ 152,33	R\$ 76.165,00
07	COBERTA. ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO TIPO P-30, COM ATÉ 20M DE VÃO LIVRE E ATÉ 40M DE EXTENSÃO TOTAL, COBERTA POR LONA ANTI-CHAMAS E ANTI-RAIOS UV.	M <sup>2</sup>	500	R\$ 77,33	R\$ 38.665,00
08	TOLDOS. ESTRUTURA EM CANO DE FERRO, COBERTA POR LONA ANTI-CHAMAS E ANTI-RAIOS UV, MEDINDO A PARTIR DE 2M X 2M, ATÉ 10M X 10M.	M <sup>2</sup>	2.000	R\$ 51,00	R\$ 102.000,00
09	SALA. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO OCTANORM OU SIMILAR. PAREDES EM PAINÉIS DE TS. UM CONJUNTO DE TOMADA E UMA ILUMINAÇÃO COM CALHAS E LÂMPADAS FLUORESCENTES A CADA 3M <sup>2</sup> DE ESTRUTURA. CARPETE APLICADO NO PISO EXISTENTE.	M <sup>2</sup>	270	R\$ 122,67	R\$ 33.120,90
10	SALA CLIMATIZADA. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO OCTANORM OU SIMILAR. PAREDES E TETO EM PAINÉIS DE TS. UM CONJUNTO DE TOMADA E UMA ILUMINAÇÃO COM CALHAS E LÂMPADAS FLUORESCENTES A CADA 3M <sup>2</sup> DE ESTRUTURA. CLIMATIZAÇÃO POR AR-CONDICIONADO SPLIT COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA SALA. CARPETE APLICADO NO PISO EXISTENTE.	M <sup>2</sup>	250	R\$ 137,67	R\$ 34.417,50
11	BOX TRUSS EM ALUMÍNIO TIPO P30.	M	900	R\$ 42,33	R\$ 38.097,00
12	BOX TRUSS EM ALUMÍNIO TIPO P50.	M	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
13	PRATICÁVEL 2M X 1M. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM ALTURA REGULÁVEL E QUE ATENDA AO RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL.	UNID.	75	R\$ 205,00	R\$ 15.375,00
14	FECHAMENTO. PAINÉIS DE MDF DE 15MM COM MOLDURA DE METALON, MEDINDO 2M X 2M, PINTADOS NA COR SOLICITADA PELO	M	3.000	R\$ 30,67	R\$ 92.010,00



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



	CONTRATANTE.				
15	GRADES. CERCAS DE ALUMÍNIO DE 2M DE COMPRIMENTO POR, NO MÍNIMO, 1M DE ALTURA, COM SISTEMA DE ENCAIXE E TRAVAMENTO ENTRE SI, PÉS EM CHAPAS METÁLICAS OU EM V.	M	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
16	PASSA-CABO.	M	100	R\$ 52,33	R\$ 5.233,00
17	EXTINTOR PORTÁTIL - CO2	UNID.	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
18	EXTINTOR PORTÁTIL - AGUA PRESS.	UNID.	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
19	EXTINTOR PORTÁTIL - PÓ QUIM.	UNID.	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
20	Projeto multimídia com notebook e tela de projeção.	DIÁRIA	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
21	Projetores multimídia de alta resolução com no mínimo 5.000 anfi-lumens e resolução wxga (1.280x768).	DIÁRIA	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
22	Telas em box truss com no mínimo de 200"(polegadas).	DIÁRIA	05	R\$ 783,33	R\$ 3.916,65
23	Porta banner's com estrutura tipo tripé em alumínio e regulagem de altura. Similar ao suporte de sustentação de tela para projeção	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
24	Painéis de led de alta resolução de 8mm com DVD, notebook, processador e controladora para o gerenciamento da apresentação.	M²	75	R\$ 296,67	R\$ 22.250,25
25	Placa de Monitor Led para Vídeo Wall 46 A 50"	UND	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
26	<b>CAMARIM TIPO 1</b> - Locação de camarim montado em alumínio e ortonome, com 4m de frente por 4m de fundos coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo nightday, piso revestido em carpete cinza, climatizado com banheiro.	DIÁRIA	15	R\$ 2.066,67	R\$ 31.000,05
27	<b>TORRE DE OBSERVAÇÃO</b> - Locação de torre de observação em estrutura de ferro galvanizado e madeira com especificações mínimas: medindo 1,0mx1,0m com 1,0 de altura, para apoio da equipe de segurança nos dias dos eventos.	UND	06	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
28	<b>BARRACAS TIPO 1</b> - Locação de com montagem e desmontagem de barracas medindo 3x3 montada em ferro galvanizado e lona Night e Day Branca. Contendo um kit composto de: 2 conservadores, 1 balcão em madeira medindo 3x3.	UND	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
29	<b>GERADOR DE ENERGIA TIPO 1</b> - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de	DIÁRIA	06	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



	montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo, com 5 metros com conectores.				
30	<b>GERADOR DE ENERGIA TIPO 2</b> - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo, com 5 metros com conectores.	DIÁRIA	05	R\$ 2.633,33	R\$ 13.166,65
31	<b>GERADOR DE ENERGIA TIPO 3</b> - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 100 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo, com 5 metros com conectores.	DIÁRIA	05	R\$ 1.316,67	R\$ 6.583,35
32	<b>RÁDIO COMUNICADOR</b> - locação de rádios comunicadores tipo talkabout ou similar, minino 12 canais, fone de ouvido e microfone, bateria recarregável de 10 horas de duração, alcance mínimo de 8 km em área aberta, bolsa e carregador individual, para uso durante os dias de realização dos eventos.	UNID.	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 01</b>				R\$ 964.372,85	

## LOTE 02 - ATRAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	<b>ATRAÇÃO REGIONAL DE GRANDE PORTE</b> - Contratação de Atração de Renome regional de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock, para	SERVIÇO	07	R\$ 45.000,00	R\$ 315.000,00



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



	realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 25 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.				
02	<b>ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE</b> - Contratação de Atracção de Renome regional de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 20 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	SERVIÇO	06	R\$ 27.500,00	R\$ 165.000,00
	<b>ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE</b> - Contratação de Atracção de Renome regional de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 15 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	SERVIÇO	06	R\$ 15.266,67	R\$ 91.600,02
04	<b>ATRAÇÃO LOCAL TIPO 1</b> - Contratação de Atracção de Renome local de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 10 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	SERVIÇO	15	R\$ 5.100,00	R\$ 76.500,00
05	<b>ATRAÇÃO LOCAL TIPO 2</b> - Contratação de Atracção de Renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 8 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	SERVIÇO	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
06	<b>ATRAÇÃO LOCAL TIPO 3</b> - Contratação de Atracção de Renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de 1 à 5 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	SERVIÇO	25	R\$ 1.583,33	R\$ 39.583,25
07	<b>ATRAÇÃO DJ LOCAL</b> - Contratação de Atracção DJ, e equipe, composta de no mínimo 05 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de Shows com aproximadamente 02:00Hrs (duas horas) de duração: No início e	SERVIÇO	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



	intervalo das apresentações das bandas principais				
08	<b>HUMORISTA DE RENOME NACIONAL</b> - Comediante, imitador, piadista, stand up de renome nacional, com no mínimo 1 hora de duração.	SERVIÇO	02	R\$ 23.333,33	R\$ 46.666,66
09	<b>HUMORISTA DE RENOME REGIONAL</b> - Comediante, imitador, piadista, stand up de renome regional, com no mínimo 1 hora de duração.	SERVIÇO	03	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00
10	<b>HUMORISTA LOCAL</b> - Comediante, imitador, piadista, stand up de renome local, com no mínimo 1 hora de duração.	SERVIÇO	03	R\$ 1.966,67	R\$ 5.900,01
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 02</b>			R\$ 818.749,94		

## LOTE 03 – ORNAMENTAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 400m <sup>2</sup> onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, iluminarias, malhas, balões e arranjos de flores naturais.	SERV.	06	R\$ 11.000,00	R\$ 66.000,00
02	<b>DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b> - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 200m <sup>2</sup> onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, malhas e iluminarias, balões.	SERV.	08	R\$ 6.766,67	R\$ 54.133,36
03	<b>DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 100m <sup>2</sup> onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, malhas e iluminarias.	SERV.	10	R\$ 4.266,67	R\$ 42.666,70
04	ARRANJO DE FLORES TIPO JARDINEIRA PARA MESA PLENÁRIA E ARRANJOS COM TRIPÉS COM FLORES NATURAIS.	UNID.	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
05	ARRANJO DE FLORES TIPO JARDINEIRA DE 01 (UM) METRO, COM FLORES ARTIFICIAIS.	UNID.	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
06	ARRANJO DE FLORES PARA MESA DE BUFFET, COM FLORES ARTIFICIAIS.	UNID.	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
07	ARRANJO DE FLORES PARA MESA DE CONVIDADOS, COM FLORES NATURAIS.	UNID.	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
08	ARRANJO DE FLORES PARA MESA DE AUTORIDADES, COM FLORES NATURAIS.	UNID.	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
09	VASOS ORNAMENTAIS COM PLANTAS DE GRANDE PORTE PARA ORNAMENTAÇÃO DE ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.	UNID.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
10	PRANCHÃO DE MADEIRA COM TOALHA. SUPORTE COM CAVALETES DE METAL, FIXOS E RETRÁTEIS.	UNID.	10	R\$ 52,67	R\$ 526,70
11	SOFÁ DE 2 LUGARES.	UNID.	25	R\$ 123,33	R\$ 3.083,25
12	SOFÁ DE 3 LUGARES.	UNID.	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
13	CONJUNTO DE MESA TIPO BISTRÔ COM TRÊS CADEIRAS.	UNID.	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



14	PUFF REDONDO.	UNID.	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
15	PUFF QUADRADO.	UNID.	25	R\$ 51,00	R\$ 1.275,00
16	REVESTIMENTO EM CARPETE 3MM.	M <sup>2</sup>	500	R\$ 21,67	R\$ 10.835,00
17	ORNAMENTAÇÃO EM MALHA.	M <sup>3</sup>	1000	R\$ 5,57	R\$ 5.570,00
18	UNI-FILA. TORRE DE 1M DE ALTURA, COM FITA RETRÁTIL DE, NO MÍNIMO, 2M DE EXTENSÃO.	UNID.	20	R\$ 35,67	R\$ 713,40
19	CADEIRA ESTOFADA.	UNID.	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
20	PÚLPITO. EM ACRÍLICO, COM PRATELEIRA E SUORTE PARA MICROFONE.	UNID.	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 03</b>				<b>R\$ 207.563,41</b>	

## LOTE 04 - BUFFET

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>BUFFET PARA CAMARIM</b> - Serviços de Buffet no camarim para atender as atrações musicais que irão se apresentar durante os Eventos Contendo: 200 garrafas de água mineral de 500 ml, 600 salgados diversos, 100 latas de refrigerantes 350 ml, frutas diversas (05 kg), 25 energéticos de 250 ml, 50 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500 ml).	SERV.	06	R\$ 2.233,33	R\$ 13.399,98
02	<b>BUFFET PARA CAMAROTE</b> - Serviços de Buffet para 150 pessoas do camarote, para atender as autoridades e convidados durante os Eventos, contendo: 250 garrafas de água mineral de 500ml, 1.500 salgados diversos, 250 latas de refrigerantes 350ml, frutas diversas (08kg), 50 energéticos de 250ml, 150 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500ml).	SERV.	03	R\$ 3.033,33	R\$ 9.099,99
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 04</b>				<b>R\$ 22.499,97</b>	

## LOTE 05 - BANHEIROS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>BANHEIROS QUÍMICOS</b> - Locação de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	UND	400	R\$ 152,67	R\$ 61.068,00
02	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS</b> - Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de	UNID.	10	R\$ 223,33	R\$ 2.233,30



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.				
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 05</b>				R\$ 63.301,30

## LOTE 06 – PRODUTORA

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>PRODUTORA DE EVENTOS (GRANDE PORTE)</b> - Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o termino total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de no mínimo 10 pessoas.	SERV.	04	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
02	<b>PRODUTORA DE EVENTOS (MÉDIO PORTE)</b> - Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o termino total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de no mínimo 08 pessoas.	SERV.	04	R\$ 6.666,67	R\$ 26.666,68
03	<b>PRODUTORA DE EVENTOS (PEQUENO PORTE)</b> - Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o termino total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de no mínimo 05 pessoas.	SERV.	05	R\$ 4.633,33	R\$ 23.166,65
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 06</b>				R\$ 97.833,33	

## LOTE 07 - SEGURANÇA

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>EQUIPE DE APOIO DIURNO</b> - Contratação de equipe de pessoas desarmada, Treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos diurno, com experiência em eventos de grande porte.	UND	400	R\$ 135,00	R\$ 54.000,00
02	<b>EQUIPE DE APOIO NOTURNO</b> - Contratação de equipe de pessoas desarmada, Treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos noturno com experiência em	UND	1.000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



eventos de grande porte.				
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 07</b>			R\$ 204.000,00	

## LOTE 08 - FOGOS DE ARTIFÍCIO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>SHOW PIROTÉCNICO GRANDE PORTE</b> - Girândola 180 Apito Gaiato. Pç – 02; Torta 100 tubos de 1.5. Pç – 02; Torta 72 tubos de 1.5 Leque. Pç – 01; Torta 100 tubos de 1.5 Efeito Z. Pç – 01; Torta 50 tubos de 1Direcionana. Pç – 01; Torta 30 tubos de 2.5. Pç – 03; Torta 09 tubos de 4. Pç – 03; Girândola 1080 tiro, 3 caixas.	SERV.	02	R\$ 10.900,00	R\$ 21.800,00
	<b>SHOW PIROTÉCNICO – PEQUENO PORTE</b> - Girândola 180 Apito Gaiato Pç – 02; Torta 100 tubos de 1.5 Pç – 01; Torta 120 tubos de ¾ Leque Pç – 01; Torta 25 tubos de 2.5 Pç – 02; Torta 09 tubos de 4Pç – 01; Girândola 1080 tiros, 1 caixa.	SERV.	03	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
03	<b>FOGOS DE ARTIFÍCIO DE 12X1 TIROS</b> - Caixa de foguete 12x1 tiros com 6 unidades, tubos de 1,0"polegada. Descrição do produto: doze tiros sequenciais seguido de um tiro forte como resposta Tempo de duração estimado em 4 segundos.	UNID.	50	R\$ 32,67	R\$ 1.633,50
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 08</b>			R\$ 41.433,50		

## LOTE 09 - SONORIZAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATRAÇÃO NACIONAL E REGIONAL DE GRANDE PORTE</b> - Locação de sistema de som de grande porte com 1 mesa de som digital de mínimo 56 canais, 24 caixas acústicas subgraves, 24 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 8), 06 Amplificadores 5000 RMS, 06 amplificadores 3200 RMS, 06 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 08 metros (cada) para sistema line, 02 talhas 1.5 ton. de 07 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 56 vias de canais (INPUT), 01 Main Power 10.000 watts para 110 V, 02 sider. duplo estéreo, 01 console digital mínimo de 56 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 04 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopra (03 microfones ), 22 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 02 amplificadores 4000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores	DIÁRIA	06	R\$ 15.500,00	R\$ 93.000,00



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



	1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 10 garras LP, 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.				
02	<b>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b> - Locação de sistema de som de médio Porte com 1 mesa de som digital de mínimo 32 canais, 16 caixas acústicas subgraves, 16 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 4), 04 amplificadores 5000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 04 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 05 metros (cada) para sistema fly, 02 talhas 1.5 ton. de 04 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 28 vias de canais (INPUT), 01 mainpower 10.000 watts para 110 V, 01 sider estéreo, 01 console digital mínimo de 32 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 02 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 16 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 01 amplificadores 4000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 01 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros	DIÁRIA	06	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
03	<b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> - locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 16 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acústicas subgraves, 04 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 1200 W RMS, 02 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200 W RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz, 4 pedestais, CD player, 08 direct box, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	DIÁRIA	10	R\$ 3.233,33	R\$ 32.333,30
04	<b>SONORIZAÇÃO DE MINE PORTE</b> - locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 12 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 02 caixas acústicas	DIARIA	15	R\$ 1.050,00	R\$ 15.750,00



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



subgraves, 02 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 1200 W RMS, 01 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200 W RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz, 2 pedestais, CD player, 06 direct box, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 189.083,30</b>			

## LOTE 10 - ILUMINAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE</b> - locação de sistema de iluminação com grid de grande porte de acordo com as dimensões do palco de grande porte sendo - 46 Refletores PAR 64 s/ Gelatina, 38 Set Light, 14 moving Light, 8 Mini Bruttts, 2 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando, 6 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	DIÁRIA	06	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
02	<b>ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE</b> - locação de sistema de iluminação com grid de médio porte de acordo com as dimensões do palco de médio porte sendo - 36 Refletores PAR 64 s/ Gelatina, 20 Set Light, 10 moving Light, 6 Mini Bruttts, 2 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando, 4 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	DIÁRIA	06	R\$ 5.833,33	R\$ 34.999,98
03	<b>ILUMINAÇÃO COLORIDA DE PEQUENO PORTE</b> - locação de sistema de iluminação com grid de pequeno porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo - 24 Refletores PAR 64 s/ Gelatina, 10 Set Light, 14 moving Light, 4 Mini Bruttts, 2 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando, 4 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	DIÁRIA	10	R\$ 3.233,33	R\$ 32.333,30
04	<b>ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MINE PORTE</b> - locação de sistema de iluminação com grid de pequeno porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo - 10 Refletores PAR 64 s/ Gelatina, 6 Set Light, 8 moving Light, 2 Mini Bruttts, 2 ventiladores, uma maquinas de Fumaça com Mesa Comando, 2 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	DIÁRIA	15	R\$ 1.933,33	R\$ 28.999,95
05	<b>ILUMINAÇÃO BRANCA TIPO 1</b> - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 24 relfetores PAR 64 s/ Gelatina, 10 Set Light, mesa de comando, 2 módulos potência, cabos e conectores.	DIÁRIA	05	R\$ 2.966,67	R\$ 14.833,35
06	<b>ILUMINAÇÃO BRANCA TIPO 2</b> - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 16 relfetores PAR 64 s/ Gelatina, 06 Set Light,	DIÁRIA	05	R\$ 2.133,33	R\$ 10.666,65



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



mesa de comando, 2 módulos potência, cabos e conectores.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		R\$ 175.833,23		

## LOTE 11 - SERVIÇO DE CARRO SOM

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>SERVICO DE DIVULGACAO EM CARRO DE SOM TIPO VERANEIO</b> - locação com kilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts.	HORA	300	R\$ 62,67	R\$ 18.801,00
02	<b>SERVICO DE CARRO DE SOM TIPO PAREDÃO</b> - locação com kilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir no mínimo 1 (um) gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Sistema de sonorização; 16 Caixas com 2 alto falantes 12", 01-falante de 15" e 1 drive; 16-caixas com 01 alto falante de 15"; 02-amplificadores-3000W; 02-amplificadores-2000-W; 02-amplificadores 800W; 01-console-40-x-8-canaís. 01-crossover-04-vias-stéreo. 01-equalizador-31-bandas-stéreo 01-equalizador 31 bandas stéreo insert. 01-compressor-166-stéreo 04-canaís-de-compressores. 02-processadores-de-efeitos-990. 01-furman-plus. 01-cd-player's 01-aparelho-MD	HORA	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>		R\$ 31.551,00			

## LOTE 12 - FILMAGENS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>FILMAGEM</b> – Locação de duas câmeras digitais de alta resolução e profissional, com equipamentos de gravação, incluindo edição do registro de todos os dias de evento, atrações musicais, público, Etc. e ainda gravação de 20 cópias em mídia DVD de ótima qualidade de cada evento.	DIARIA	06	R\$ 3.233,33	R\$ 19.399,98



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



02	<b>FILMAGEM AEREA</b> - Filmagem aérea com câmeras Full HD (1080p) com sistemas de estabilização mecânico e eletrônico, obtidas em diferentes ângulos e tomadas sobre as áreas de interesse indicadas pelo contratante.	DIARIA	05	R\$ 2.233,33	R\$ 11.166,65
03	<b>TRANSMISSÃO</b> - Transmissão simultânea com no mínimo 2 câmeras para o raio de até 200mts, com gerenciador de imagens.	SERVIÇO	02	R\$ 2.733,33	R\$ 5.466,66
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 12</b>			R\$ 36.033,29		

## LOTE 13 - SERVIÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>CAPATAZIA</b> – Contratação de serviço de capatazia equipe de 5 (cinco) homens para limpeza pesada e braçal do local do evento antes, durante e depois.	DIÁRIA	05	R\$ 776,67	R\$ 3.883,35
02	<b>GARÇOM</b> – Contratação de 2 (dois) atendente de buffet, atendente de mesa, garçom de bar, passador de guarnição, para servir, autoridades e convidados no camarote, como os artistas e atrações nacionais, regionais e locais no camarim.	DIÁRIA	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
03	<b>COPEIRO (A)</b> – Contratação de 2 (duas) auxiliar de serviços de buffet, Copeiro de eventos.	DIÁRIA	05	R\$ 223,33	R\$ 1.116,65
04	<b>RECEPCIONISTA</b> – Contratação de 5 (cinco) recepcionista para receber autoridades importantes e fazer diversas divulgações dos bons serviços da prefeitura prestados ao município	DIÁRIA	10	R\$ 773,33	R\$ 7.733,30
05	<b>COMUNICADOR</b> - Contratação de 01 (um) comunicador de evento local para apresentação dos eventos (Durante as suas realizações)	SERVIÇO	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 13</b>			R\$ 32.483,30		

## LOTE 14 - HOSPEDAGEM

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>HOSPEDAGEM TIPO 1</b> – Serviços de hospedagem para atrações musicais, grupos artísticos, em hotel ou pousada com quarto com cama de casal, ar condicionado, roupeiro, tv de Led, wi-fi e serviço de café da manhã.	DIÁRIA	40	R\$ 163,33	R\$ 6.533,20
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 14</b>			R\$ 6.533,20		

## LOTE 15 - CADEIRAS E MESAS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>CAPA PARA MESSAS PLASTICAS</b> - Locação de capa de cetim na cor branca para mesas plásticas.	UNID.	100	R\$ 3,17	R\$ 317,00
02	<b>CAPAS PARA CADEIRAS PLASTICAS</b> - Locação decapa de cetim na cor branca para cadeiras	UNID.	400	R\$ 2,67	R\$ 1.068,00



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



	plásticas.				
03	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA SEM BRAÇO.	UNID.	8.000	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00
04	MESA DE PLÁSTICO BRANCA, QUADRADA, PARA 4 LUGARES.	UNID.	2.000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 15			R\$ 26.945,00		

## LOTE 16 GRUPOS ARTÍSTICOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME REGIONAL – Grupo Artístico de Renome Regional de pequeno porte das diversas linguagens (Teatro, Dança, Circo, Cultura Popular) composto de no mínimo 10 componentes, com apresentação com no mínimo 30 minutos.	SERVIÇO	15	R\$ 3.566,67	R\$ 53.500,05
02	GRUPO ARTÍSTICO DE TIPO 1 – Grupo Artístico Local das diversas linguagens (Teatro, Dança, Circo, Cultura Popular) composto de no mínimo 05 componentes, com apresentação com no mínimo 30 minutos.	SERVIÇO	15	R\$ 2.516,67	R\$ 37.750,05
03	GRUPO ARTÍSTICO DE TIPO 2 – Grupo Artístico Local das diversas linguagens (Teatro, Dança, Circo, Cultura Popular) composto de 01 à 04 componentes, com apresentação com no mínimo 30 minutos	SERVIÇO	15	R\$ 1.766,67	R\$ 26.500,05
VALOR ESTIMADO DO LOTE 16			R\$ 117.750,15		

## 3. DA PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS

MÊS	EVENTOS
JANEIRO	-
FEVEREIRO	CAJUFOLIA
MARÇO	SEMANA SANTA/ AGITA CULTURAL
ABRIL	MOSTRA DE CULTURA INDÍGINA
MAIO	SEMANA DO MUNICÍPIO
JUNHO	FESTEJOS JUNINOS/ CARAVANA INTINERANTE
JULHO	AGITA CULTURAL
AGOSTO	SEMANA DA MODA E ARTES VISUAIS
SETEMBRO	DESFILE CÍVICO/ FESTIVAL DE ESQUETES
OUTUBRO	CAJU FEST/PACAJUS FESTIVAL DE DANÇA/ DIA DO SERVIDOR/ SEMANA DA CRIANÇA
NOVEMBRO	MOSTRA CULTURAL DE PACAJUS
DEZEMBRO	NATAL E RÉVEILLON

3.2 - As quantidades de equipamentos incluem os eventos da secretaria de cultura e turismo, de forma estimada, podendo sofrer alterações.

3.3 – O número e tipo de eventos podem sofrer alterações.

## 4 - DOS EQUIPAMENTOS:



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



4.1. - A licitante vencedora deverá apresentar os equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo os equipamentos em desacordo com tal orientação, ser imediatamente substituídos por determinação do agente público responsável da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS.

4.2. O objeto fornecido pela empresa deve atender à todas as exigências editalícias da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

### 5. – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1. – A licitante vencedora se responsabiliza pelo transporte, montagem, regulagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas que compõe o objeto do presente projeto básico, descritos nos itens anteriores, assim como pelo fornecimento de cabos, fios, conectores e/ou qualquer outro material ou recurso que seja necessário para a execução do serviço solicitado.

5.2. – A licitante vencedora se responsabiliza pela manutenção e reparos dos equipamentos, bem como, pela reposição de lâmpadas queimadas dos refletores, assim como qualquer outra peça dos equipamentos. Caso os reparos demandem a retirada dos equipamentos do local, a empresa deverá enviar um equipamento substituído para garantir o cumprimento das atividades programadas.

5.3. – A licitante vencedora se obriga a cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização de prefeitura.

5.4. – A licitante vencedora se obriga a responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à prefeitura municipal de Pacajus, seus funcionários e/ou terceiros, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

5.5. – A licitante vencedora deverá manter boas relações com funcionários da prefeitura, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização, assim como manter um bom relacionamento com possíveis parceiros e/ou outros fornecedores da prefeitura envolvidos no evento.

5.6. – No que se refere aos itens (praticáveis), (palcos), (arquibancadas) e afins, do presente termo de referência, a licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico assinado por engenheiro responsável, com registro CREA, e alvará do corpo de bombeiros, no máximo 3 (três) horas antes do início do evento.

5.8. – Considerando a programação e quantidade de eventos a serem realizados, a licitante vencedora se compromete a suportar a execução de até dois eventos simultaneamente, independente do porte do evento.

5.9. – A licitante vencedora em itens que envolvam o fornecimento de som, luz, palcos, camarins e/ou bilheterias, deverá ter extintores de incêndio carregados com química relacionada ao uso nestes casos visíveis e de fácil acesso de funcionários e/ou usuários para eventuais emergências.

5.10. - A licitante vencedora será a responsável pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da montagem até a sua completa retirada do local do evento.

### 6. REQUISITOS MÍNIMOS:

#### 6.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS.

Processo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.10.02 - PPRP**

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA DIVERSOS EVENTOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PACAJUS.

**LOTE.....**

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
....	.....				

**VALOR GLOBAL:** R\$ ..... (-----).

**PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:** Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA DIVERSOS EVENTOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PACAJUS.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.10.02-PPRP** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*Melena*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA DIVERSOS EVENTOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PACAJUS.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.10.02 -PPRP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PACAJUS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PACAJUS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.10.02-PPRP**  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.384.407/0001-09, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro – Pacajus – Ceará - CEP 62.870-000, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_, bem como, a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.10.02-PPRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA DIVERSOS EVENTOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PACAJUS**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

*NetConex*



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser executados nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**. A contratada deverá entregar o equipamento locado no local indicado pela Secretaria Gestora. Sendo que as cópias excedentes serão usadas de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação.

6.2.1. Os serviços serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.5. Os serviços licitados poderão ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de serviços a serem executado até no máximo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de autorização, solicitação de execução ou ordem de serviços, emitida pela Administração Municipal, contendo as informações pertinentes a mesma.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as autorizações de execução/ordens



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de PACAJUS-CE, com endereço na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro – Pacajus – Ceará - CEP 62.870-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.384.407/0001-09.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ORDEM DE SERVIÇO, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução dos serviços prestados.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no **ANEXO I**, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- p) providenciar, no prazo de até 05 (CINCO) DIAS, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos serviços que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

### 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falta de quaisquer dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018.

### CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Pregão ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente na execução de ordem de serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução dos Itens licitados.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o proponente ensejar o retardamento na execução dos serviços de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de serviço/autorizações de execução.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de PACAJUS é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PACAJUS/CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PACAJUS**  
**<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>**  
Secretário de <Secretaria>

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*\*\*

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

*J. Lopes*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

RG:

CPF:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

*JelComps*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº -----PPRP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º 2018.01.10.02.

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_ \* CNPJ Nº \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \*\*\*\*\*  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.10.02 - PPRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.384.407/0001-09, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro – Pacajus – Ceará - CEP 62.870-000, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **2018.01.10.02 - PPRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA DIVERSOS EVENTOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PACAJUS**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA DIVERSOS EVENTOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PACAJUS**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.10.02-PPRP**, no qual encontram-se especificados no Anexo ..... do presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



3.2. O valor do presente Contrato não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de PACAJUS-CE, com endereço na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro – Pacajus – Ceará - CEP 62.870-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.384.407/0001-09.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, podendo os mesmos serem enviados por email ou por fax.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de **recursos ordinários**, nas dotações orçamentárias: \*\*\*\*\*, consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**.

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 024/2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o serviço licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se

*Subscrevo*



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



- ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;
  - c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
  - f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
  - g) executar de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
  - h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
  - i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
  - j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
  - k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
  - n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
  - o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
  - q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

### CLÁUSULA DEZ - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



10.1. O foro da Comarca de PACAJUS é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Pacajus, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PACAJUS-CE, \*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

**MUNICÍPIO DE PACAJUS**  
**<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>**

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*